



AGENDA LEGISLATIVA OBSERVATÓRIO DO CLIMA 2025



Foto: Carolina Gomes - Manifestação contra o PL da devastação em SP (01/06/25)



OBSERVATÓRIO
DO CLIMA

BRÁSÍLIA/DF - AGOSTO - 2025

AGENDA LEGISLATIVA
OBSERVATÓRIO DO CLIMA
2025



OBSERVATÓRIO
DO CLIMA

Assinam:



Articulação dos Povos Indígenas do Brasil



Conectas Direitos Humanos



Fundação Grupo Boticário



Greenpeace



Grupo de Trabalho Amazônico - GTA



Instituto Arayara



Instituto Clima de Política



Instituto ClimaInfo



Instituto da Mulher Negra - Geledés



Instituto de Estudos Socioeconômicos - Inesc



Instituto Democracia e Sustentabilidade - IDS



Instituto Socioambiental - ISA



Instituto Sociedade, População e Natureza



Instituto Talanoa



Nossas



Observatório do Clima - OC



Oceana



Painel Mar



Proteção Animal Mundial



SOS Mata Atlântica



SOS Pantanal



WWF-Brasil | World Wild Fund



Foto: Daniela Ramiro



APRESENTAÇÃO

O Observatório do Clima (OC)¹ é a principal rede de organizações da sociedade civil dedicada à agenda climática no Brasil, formada por mais de 130 entidades que atuam nas áreas de meio ambiente, direitos humanos, ciência e justiça social.

No Grupo de Trabalho da rede dedicado ao Congresso Nacional, coordenamos a atuação conjunta no Legislativo para incidência política qualificada, monitoramento de proposições e articulação direta com parlamentares e assessorias.

Assim, contribuímos para que a sociedade civil afirme sua agenda e ocupe com força o debate legislativo sobre clima e direitos socioambientais.

Este documento sistematiza as principais ameaças legislativas em curso, organizadas por tema, e também a **Pauta Positiva**, um pacote de medidas com potencial para acelerar a transição do país rumo a uma economia de baixa emissão de carbono, com incentivos à proteção ambiental e ao uso responsável dos recursos naturais. Esse conjunto de proposições positivas, no entanto, ainda tem recebido pouca atenção do Congresso Nacional, representando uma oportunidade pouco aproveitada para fomentar diálogos sobre o futuro que almejamos.

A atuação dos parlamentares, infelizmente, tem sido direcionada a efetivar retrocessos na Política Nacional do Meio Ambiente. Assim, um dos eixos centrais deste trabalho é o enfrentamento ao chamado **Pacote da Destruição**. Essas propostas colocam em risco os ecossistemas, os direitos dos povos originários e tradicionais, o cumprimento das metas climáticas do Brasil e a segurança da população frente à emergência climática.

Em 2025, o Pacote da Destruição segue avançando com força no Congresso Nacional, mesmo às vésperas da realização da COP30 no Brasil. Quase 50 projetos com alto potencial de dano socioambiental estão em tramitação ativa.

Entre os retrocessos mais graves, destaca-se a aprovação no Senado e na Câmara do Projeto de Lei nº 2.159/2021, que institui uma nova Lei Geral do Licenciamento Ambiental. Aprovado sob forte pressão de setores econômicos e com tramitação acelerada, o PL desmonta o atual sistema de licenciamento ambiental brasileiro e representa o maior retrocesso regulatório desde a criação da Política Nacional de Meio Ambiente, em 1981. O processo legislativo foi conduzido com esvaziamento dos espaços de participação social e exclusão de especialistas. Diante da gravidade dos impactos e da incompatibilidade do projeto com a proteção ambiental e o desenvolvimento sustentável, defendemos o veto integral ao PL 2.159/2021.

¹ Para mais informações acessar: <https://www.oc.eco.br>.



As quase 100 proposições listadas neste documento abrangem o período legislativo de 2018 a 2025, incluindo projetos anteriores ainda em tramitação e propostas recentes já aprovadas. Projetos arquivados na legislatura anterior foram desconsiderados. Acreditamos que, com esta publicação, contribuiremos para a compreensão dos desafios complexos e riscos de retrocessos que envolvem a atuação do Legislativo nacional em meio ambiente e clima.

Marcio Astrini, Secretário-Executivo do Observatório do Clima



ÍNDICE

Resumo dos Projetos Prioritários da Rede do OC

PACOTE DA DESTRUIÇÃO	8
PAUTA POSITIVA	9



PACOTE DA DESTRUIÇÃO

Flexibilização das normas sobre regularização fundiária	11
Flexibilização do Código Florestal e da Lei da Mata Atlântica	12
Flexibilização de outras normas ambientais	15
Licenciamento Ambiental	16
Indígenas, Quilombolas e Comunidades Tradicionais	19
Energia	22
Oceano e Zonas Costeiras	24
Infraestrutura Hídrica	26
Financiamento	27



PAUTA POSITIVA

Água, recursos hídricos e oceano	29
Florestas, desmatamento e atividades agrossilvopastoris	31
Clima e Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	33
Agrotóxicos e Saúde Pública	35
Animais Silvestres	37
Financiamento e outros incentivos	38
Energia	39
Indígenas, Quilombolas e Comunidades Tradicionais	40

PACOTE DA DESTRUIÇÃO



Projetos Prioritários da Rede do OC:

- ◇ **PEC 48/2023** – Estabelece o marco temporal para a demarcação de terras indígenas no art. 231 da Constituição Federal.
- ◇ **PEC 03/2022** – Retira a propriedade exclusiva da União sobre os Terrenos de Marinha (privatiza praias).
- ◇ **PL 2159/2021** – Lei Geral do Licenciamento Ambiental – Implode o licenciamento ambiental e a avaliação de impactos ambientais, por priorizar o autolicensing e as isenções de licença. **Aprovado no Senado em 21/05/2025. Aprovado na Câmara dos Deputados em 17/07/2025.** Aguardando sanção ou veto presidencial até 08/08/2025.
- ◇ **PL 510/2021 e PL 2633/2020** – Flexibilizam as normas sobre regularização fundiária e contribuem para a impunidade e a consolidação do desmatamento.
- ◇ **PL 364/2019** – Inicialmente voltado a flexibilizar as regras dos campos de altitude na Mata Atlântica, o texto do projeto foi ampliado e ameaça toda a vegetação nativa não florestal.
- ◇ **PEC 59/2023** – Delega ao Congresso competência para demarcação de terras indígenas.
- ◇ **PL 3334/2023** – Retira a proteção de reservas legais em municípios com mais de 50% do seu território ocupado por áreas protegidas de domínio público.
- ◇ **PL 686/2022** – Dispensa a autorização do órgão estadual competente do Sisnama para a supressão de vegetação secundária.
- ◇ **PL 1942/2022** – Institui o marco temporal para titulação de territórios quilombolas.
- ◇ **PL 4444/2021**– Cria o Programa Nacional de Gestão Eficiente do Patrimônio Imobiliário Federal (privatiza praias).
- ◇ **PL 2381/2021, PL 849/2025, 4245/2019** – Reduzem ou flexibilizam Unidades de Conservação.
- ◇ **PL 2374/2020** – Amplia limite temporal para regularização de áreas consolidadas em Reserva Legal, permitindo que desmatamentos ocorridos até maio de 2012 sejam regularizados.
- ◇ **PL 1282/2019 e PL 2168/2021** – Facilitam obras de irrigação em áreas de preservação permanente.
- ◇ **PL 10273/2018** – Esvazia a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental e o poder do Ibama.

As proposições mais graves estão destacadas em negrito. Foram selecionadas coletivamente pela relevância e urgência das proposições.

PAUTA POSITIVA



Projetos Prioritários da Rede do OC:

- ◇ **PEC 6/2021** – Inclui na Constituição Federal o acesso à água potável entre os direitos e garantias fundamentais. PEC da água.
- ◇ **MSC 209/2023** – Acordo Regional sobre Acesso à Informação, Participação Pública e Acesso à Justiça em Assuntos Ambientais na América Latina e Caribe (Acordo de Escazú).
- ◇ **PL 6969/2013** – Lei do Mar. Institui a Política Nacional para a Conservação e o Uso Sustentável do Bioma Marinho Brasileiro (PNCMar). **Aprovado na Câmara em 27/05/2025.** Aguardando apreciação no Senado.
- ◇ **PEC 37/2021** – Insere a questão climática no texto constitucional como um Direito Fundamental.
- ◇ **PL 219/2025** – Dispõe sobre a proibição de subsídios ao carvão mineral no setor elétrico brasileiro, a extinção dos subsídios vigentes e dá outras providências.
- ◇ **PL 1594/2024** – Institui a Política Nacional dos Deslocados Ambientais e Climáticos – PNDAC, estabelecendo seus direitos e fornecendo diretrizes para que o Poder Público promova sua proteção.
- ◇ **PL 1872/2022** – Amplia o alcance da Política Nacional de Cofinanciamento Ambiental e Climático.
- ◇ **PL 2524/2022** – Estabelece regras relativas à economia circular do plástico.
- ◇ **PL 10898/2018** – Destina parte do dinheiro de royalties do petróleo para prevenção de desastres.
- ◇ **PL 880/2021** – Institui a Política Nacional de Promoção da Alimentação e dos Produtos da Sociobiodiversidade de Povos e Comunidades Tradicionais.

As prioridades estão marcadas em negrito. Foram selecionadas coletivamente pela relevância e urgência das proposições.



PACOTE DA DESTRUIÇÃO





Flexibilização das normas sobre regularização fundiária

[PL 510/2021](#) e apensado [PL 2.633/2020](#)

O que é: O PL 510/2021 facilita a regularização de terras públicas federais invadidas, ampliando o limite de área sem vistoria prévia para até 2.500 hectares, permitindo titulação por licitação mesmo sem ocupação consolidada, estendendo o marco temporal para ocupações ilegais até 2014 e autorizando a regularização de quem já foi beneficiado anteriormente. Ambas as propostas flexibilizam as normas sobre regularização fundiária e contribuem para a impunidade e a consolidação do desmatamento.

[PL 3915/2021](#)

O que é: O que é: Amplia possibilidades de regularização fundiária em áreas da União na Amazônia Legal.

Posição da rede: **Contrária** aos projetos porque anistiam a grilagem, enfraquecem o controle sobre terras públicas, estimulam novas invasões, ampliam o desmatamento e aprofundam conflitos fundiários.



O que a rede do OC pensa

“O PL 510/2021 representa um grave retrocesso na política fundiária e ambiental do país. Embora alegue buscar a regularização fundiária, o texto não atende ao justo anseio dos pequenos produtores que aguardam há décadas a titulação de suas terras. Na prática, o projeto legaliza ocupações recentes e beneficia grandes grileiros, premiando quem invadiu e desmatou áreas públicas ilegalmente. Outro ponto extremamente preocupante é a ampliação da dispensa de vistorias técnicas para áreas de até 1.650 hectares, o que representa mais de 6 milhões de hectares de terras públicas – duas vezes o território do estado de Alagoas –, que podem

ser entregues a particulares sem qualquer verificação em campo. Isso fragiliza o controle sobre fraudes, permitindo sobreposições com territórios tradicionais e ocupações de má-fé, além de aumentar a insegurança jurídica no campo. O PL também cria brechas inaceitáveis para a manipulação de conflitos agrários, ao prever que prefeitos e vereadores – muitos deles com histórico de envolvimento com grilagem – atuem como ‘conciliadores’ locais, decidindo sozinhos sobre situações que, em muitos casos, ajudaram a criar. Isso abre espaço para arbitrariedades e viola os direitos de populações tradicionais e pequenos agricultores. Se aprovado, o PL 510 consolidará a grilagem como prática tolerada pelo Estado e manchará ainda mais a imagem internacional do Brasil. Seremos vistos como um país que exporta commodities agrícolas produzidas de forma social e ambientalmente irresponsável, comprometendo acordos comerciais e a credibilidade do país em fóruns internacionais. Por tudo isso, o WWF-Brasil se posiciona de forma veemente contra a aprovação do PL 510/2021 e pede ao Congresso Nacional que rejeite essa proposta, que ameaça nossas florestas, nossa segurança jurídica e o futuro sustentável da Amazônia”. Clarissa Presotti, especialista de conservação e políticas públicas do WWF-Brasil.

Análises e mais informações:

https://www.oc.eco.br/wp-content/uploads/2021/04/posicionamento-OC_-regularizacao-fundiaria_abril21_revisado.pdf
<https://imazon.org.br/publicacoes/dez-fatos-essenciais-regularizacao-fundiaria-amazonia/>
<https://imazon.org.br/publicacoes/os-riscos-e-os-principios-para-a-regularizacao-fundiaria-na-amazonia/>
<https://www.wwf.org.br/?78308/PL-510-5-razoes-para-barrar-esse-projeto-que-libera-a-grilagem>
<https://imazon.org.br/publicacoes/nota-tecnica-projeto-de-lei-510-2021/>
<https://www.wwf.org.br/?79408/Camara--da-um-passo-para-legalizar-a-grilagem>



Flexibilização do Código Florestal e da Lei da Mata Atlântica

[PL 2250/2025](#)

O que é: Altera a Lei da Mata Atlântica para permitir a supressão de vegetação secundária em estágio avançado de regeneração para fins de loteamento ou edificação.

[PL 3334/2023](#)

O que é: Reduz a proteção de Reservas Legais em municípios com mais de 50% de seu território ocupado por unidades de conservação da natureza de domínio público, permitindo novos desmatamentos.

[PL 686/2022](#)

O que é: Permite o corte de vegetação secundária em propriedades rurais sem a autorização prévia dos órgãos ambientais.

[PL 36/2021](#)

O que é: Amplia o prazo para que pequenos agricultores se inscrevam no CAR e façam jus aos benefícios do Programa de Regularização Ambiental (PRA). No curso de sua tramitação, o texto do projeto foi ampliado e passou a incluir um conjunto bastante negativo de alterações no Código Florestal.

[PL 2168/2021](#)

O que é: Classifica obras de infraestrutura de irrigação e dessedentação animal como de utilidade pública, permitindo intervenções em APPs para construção de barragens e outras estruturas relacionadas.

[PL 2374/2020](#)

O que é: Amplia o limite temporal para regularização de áreas consolidadas em Reserva Legal, permitindo que desmatamentos ocorridos até maio de 2012 sejam regularizados mediante compensação em dobro da área desmatada.

[PL 1282/2019](#)

O que é: Autoriza a construção de reservatórios para irrigação em Áreas de Preservação Permanente (APPs).

[PL 364/2019](#)

O que é: Afeta vegetações não florestais associadas ao bioma Mata Atlântica, retirando sua proteção. Inicialmente voltado a flexibilizar as regras dos campos de altitude na Mata Atlântica, o texto do projeto foi ampliado e ameaça toda a vegetação nativa não florestal.

Posição da rede: **Contrária** aos projetos porque anistiam desmatamentos ilegais, enfraquecem a proteção de APPs, reduzem o controle sobre o uso da terra e comprometem a segurança hídrica e a biodiversidade.



O que a rede do OC pensa

“Esses projetos favorecem o desmatamento em áreas especialmente protegidas, como as APPs e a Mata Atlântica, o bioma que abriga mais de 70% da população brasileira e é um dos mais devastados do país. Esses retrocessos podem agravar tragédias climáticas, potencializar a crise hídrica e levar a enorme perda de biodiversidade. Vão na contramão dos compromissos do Brasil com o Acordo de Paris e com o enfrentamento à emergência climática, que determinam o desmatamento zero e a restauração florestal, especialmente em áreas de preservação permanente. São novamente tentativas de passar a boiada sobre

o Código Florestal e a Lei da Mata Atlântica”. **Malu Ribeiro**, diretora de políticas públicas da Fundação SOS Mata Atlântica.

“Estamos acompanhando com grande preocupação o avanço de propostas legislativas que, sob o pretexto de aperfeiçoar o Código Florestal, na verdade buscam desmontar seus principais instrumentos de proteção ambiental. Esses projetos – muitos deles tramitando de forma acelerada e sem o devido debate técnico e social – colocam em risco décadas de avanços na conservação das nossas florestas, da água e do solo. Entre essas propostas, o Projeto de Lei 36/2021 se destaca negativamente. Trata-se de um dos mais significativos retrocessos na legislação ambiental brasileira das últimas décadas. Na forma aprovada pela Comissão de Agricultura, o projeto altera conceitos-chave do Código Florestal, flexibiliza regras de proteção de Áreas de Preservação Permanente (APPs), fragiliza a exigência de recuperação de reservas legais e abre brechas para legitimar o desmatamento ilegal ocorrido nos últimos anos. Propostas como essa comprometem não apenas a integridade ambiental do país, mas também a segurança jurídica no campo, os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil e a imagem de nossas cadeias produtivas no mercado internacional. É fundamental que o Congresso Nacional rejeite iniciativas que enfraquecem o Código Florestal e coloque em primeiro plano a ciência, a responsabilidade e o interesse público.”

*“O Projeto de Lei 3334/2023 representa um dos maiores retrocessos na legislação ambiental brasileira recente. Ao permitir a redução da Reserva Legal em áreas de floresta da Amazônia Legal, o PL flexibiliza critérios fundamentais de proteção justamente no momento em que a ciência aponta que o bioma está próximo do ponto de não-retorno. A proposta enfraquece instrumentos técnicos como o Zoneamento Ecológico-Econômico, reduz a exigência de áreas protegidas para justificar a redução da reserva e ainda permite que o silêncio dos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente seja interpretado como concordância automática. Isso fragiliza profundamente o controle social e técnico sobre decisões que impactam o futuro da floresta. A floresta em pé tem alto valor econômico, social e climático. Ela pode ser explorada de forma sustentável, como prevê o próprio Código Florestal. Não faz sentido abrir novas frentes de desmatamento quando a Amazônia já sofre com incêndios, seca extrema e pressão crescente sobre seus territórios. O WWF-Brasil defende a rejeição do PL 3334/2023. Não precisamos de menos floresta, mas de mais políticas de recuperação, valorização dos ativos florestais e desenvolvimento sustentável de verdade”. **Clarissa Presotti**, especialista de conservação e políticas públicas do WWF-Brasil.*

Análises e mais informações:

<https://www.oc.eco.br/codigo-florestal-completa-10-anos-sob-ameaca-de-mais-anistias/>
<https://observatorioflorestal.org.br/projeto-permite-derrubada-de-vegetacao-nativa-para-construcao-de-barragens-para-irrigacao/>
https://observatorioflorestal.org.br/wp-content/uploads/2022/08/NT-WWF-PL-686_22-1.pdf
<https://www.climatepolicyinitiative.org/wp-content/uploads/2022/12/NT-PL-362021-Anistia-Cancela-e-Suspende.pdf>
<https://observatorioflorestal.org.br/nota-informativa-pl-36-2021/>
<https://oeco.org.br/colunas/os-efeitos-nefastos-ao-meio-ambiente-do-pl-364-2019/>
<https://observatorioflorestal.org.br/nota-tecnica-projeto-de-lei-no-3-334-2023-reserva-legal-em-areas-de-florestas-da-amazonia-legal/>



Flexibilização de outras normas ambientais

[PL 1814/2025](#)

O que é: Estabelece que a responsabilização por infração ambiental e o embargo cautelar de áreas em propriedades ou posses rurais dependem de vistoria presencial realizada pelo agente autuante. Busca dificultar o uso de tecnologia remota na fiscalização ambiental.

[PL 1406/2024](#) e apensado [PL 4157/2024](#)

O que são: O PL 1406/2024 altera a Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC) para incluir vedação a acordos internacionais que imponham restrições comerciais ao Brasil, sob a justificativa de discriminação ambiental. Já o PL 4157/2024 dispõe sobre as cláusulas restritivas de natureza ambiental em acordos internacionais.

[PL 3927/2024](#)

O que é: Estabelece critérios para conceder incentivos fiscais e terrenos públicos a empresas do setor agroindustrial.

[PLP 223/2024](#)

O que é: Atribui ao Congresso Nacional a competência de criar Unidades de Conservação da Natureza.

[PL 1331/2022](#)

O que é: Autoriza a pesquisa e lavra de recursos minerais em terras indígenas homologadas ou em processo de demarcação.

[PL 3087/2022](#)

O que é: Altera o decreto de criação do Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque (AP) para permitir a criação do "Distrito Parque de Vila Brasil", o que implica a redução da área protegida.

[PL 337/2022](#)

O que é: Exclui o Mato Grosso da Amazônia Legal, o que gerará grande aumento do desmatamento.

[PL 2420/2021](#)

O que é: Autoriza o programa de ampliação e regularização de Unidades de Conservação Federais, incluindo a possibilidade de categoria "mista", o que abre brechas para redução de proteção.

[PL 3511/2019](#)

O que é: Flexibiliza as regras referentes ao Programa de Regularização Ambiental (PRA).

Posição da rede: **Contrária** aos projetos porque reduzem a proteção de áreas sensíveis, abrem espaço para retrocessos ambientais e ameaçam a integridade de ecossistemas importantes.



→ Licenciamento Ambiental

PL 2159/2021

O que é: Institui a Lei Geral do Licenciamento Ambiental – implode o licenciamento ambiental e a avaliação de impactos ambientais, priorizando o autolicensing e as isenções de licença. Representa o maior retrocesso na política ambiental brasileira em quatro décadas.

Aprovado no Senado em 21/05/2025. Aprovado na Câmara dos Deputados em 17/07/2025. Aguardando sanção ou veto presidencial até 08/08/2025.

O Observatório do Clima defende o veto integral ao “PL da Devastação” por considerá-lo inconstitucional e frontalmente incompatível com o interesse público. Em nota técnica entregue ao governo federal, a rede denuncia que o projeto desmonta o sistema de licenciamento ambiental brasileiro ao fragilizar a avaliação de impactos ambientais e a análise de riscos, esvaziar a participação social e institucionalizar mecanismos de autolicensing sem estudo técnico prévio, entre vários outros problemas. O OC identificou retrocessos graves em 42 dos 66 artigos no texto final, alertando para a criação de um “caos regulatório” com impactos severos sobre o meio ambiente, a saúde pública, os direitos de comunidades tradicionais e os compromissos climáticos do país. Além disso, a proposta abre espaço para a institucionalização do racismo ambiental por meio de normas que desconsideram direitos dos povos indígenas, quilombolas e populações vulnerabilizadas. Às vésperas da COP30, o veto integral é a única resposta juridicamente segura, socialmente justa e ambientalmente responsável frente ao maior retrocesso socioambiental das últimas décadas.



O que a rede do OC pensa

“O PL 2159/2021 representa o maior dos retrocessos da história da política socioambiental. De uma só vez, o projeto pretende flexibilizar e, praticamente, acabar com o

licenciamento ambiental, retirando regras, tornando-o automático, autodeclaratório, em alguns casos por decisão política, bem como institucionalizando o racismo ambiental, por meio de um formato que irá ignorar a existência de mais de 40% das terras indígenas, 95% dos territórios quilombolas e todos os demais 26 segmentos hoje identificados como povos e comunidades tradicionais.” **Alice Dandara de Assis Correia**, advogada do Instituto Socioambiental.

“A aprovação do PL da Devastação (PL 2159/2021) é um grave retrocesso para toda política de proteção à biodiversidade brasileira. O texto, da forma como está, terá um efeito catastrófico na nossa fauna silvestre. Infelizmente, o Congresso segue priorizando um modelo de desenvolvimento que vitima nossa biodiversidade e enfraquece as populações e segmentos que protegem historicamente os nossos animais.” **Natalia de Figueiredo**, gerente de políticas públicas da Proteção Animal Mundial.

“O Brasil todo se preparando para oferecer ao mundo soluções climáticas durante a COP30, e o que os parlamentares fazem? Oferecem uma verdadeira destruição ambiental. Se até o licenciamento ambiental deixa de ser sério, de agora em diante, vale tudo. A aprovação deste projeto, sem debate suficiente e sem que a população tivesse conhecimento sobre o impacto real do texto, escancara a pressa do Congresso em desmontar os pilares da proteção ambiental no país.” **Gabriela Nepomuceno**, Especialista em Política Pública do Greenpeace Brasil & Mariana Mota, gerente política do Greenpeace Brasil.

“Ao isentar atividades agrossilvopastoris do processo de licenciamento, o PL irá, na prática, facilitar a grilagem de terras por aqueles que usam de má-fé a atividade agropecuária para se apropriar indevidamente de terras públicas, gerando mais desmatamento em florestas e outros tipos de vegetação nativa. Além disso, impactos relacionados ao uso intensivo de água, poluição do solo e dos corpos hídricos ficarão sem controle, justamente em um momento em que vemos o agravamento da crise hídrica. A exigência de licenciamento deve levar em consideração a proporcionalidade do grau de impacto da atividade. O STF já julgou ser inconstitucional a liberação de licenciamento para atividades agrossilvopastoris em três ações diretas de inconstitucionalidade, por entender que infringe o dever constitucional do Estado de proteção ambiental de atividades potencialmente poluidoras, conforme consta no artigo 225 da Constituição. Isto já indica que haverá mais judicialização, ao contrário do argumento de aumentar a segurança jurídica utilizado na defesa do PL.”

“O Congresso Nacional corre o risco de cometer um erro histórico ao aprovar o PL 2159. Em plena emergência climática, o projeto acelera licenças ambientais sem análise técnica adequada, fragiliza órgãos de controle e conselhos de políticas públicas como o Conama e expõe comunidades, florestas e rios a impactos irreversíveis. Ao trocar responsabilidade por rapidez, o país coloca em risco não apenas sua biodiversidade, mas também a segurança das pessoas e o futuro das próximas gerações. Empreendimentos sem licença serão legalizados e ficarão livres de medidas de responsabilização, o que será uma anistia aos empreendimentos ativos sem licença e a sinalização de que a ilegalidade compensa. Trata-se de um retrocesso que isola o Brasil das boas práticas globais, viola acordos internacionais e transforma o licenciamento em um processo político e frágil. O que está em jogo é o nosso maior patrimônio coletivo — e o Congresso terá que arcar com as consequências.” **Ana Carolina Crisostomo**, Especialista em Políticas Públicas do WWF-Brasil.

“Com a aprovação do PL 2159/2021, o Congresso Nacional promove o desmonte do licenciamento ambiental e ataca diretamente os direitos humanos, ao ampliar isenções e autorizar o autolicenciamento sem estudos técnicos ou condicionantes eficazes. A completa ausência da palavra ‘clima’ no texto – justamente no ano da COP 30, que será realizada no Brasil – expõe nosso país a retrocessos inaceitáveis, deixando comunidades vulneráveis à contaminação de solo, água e ar, ao aumento de riscos de desastres e ao deslocamento forçado.” **Thales Machado**, Assessor de Defesa dos Direitos Socioambientais da Conectas Direitos Humanos.

[PL 4994/2023](#)

O que é: Reconhece a BR-319 como infraestrutura crítica e determina a sua trafegabilidade como prioridade nacional, o que pode acelerar obras de pavimentação sem controle ambiental adequado, ameaçando ecossistemas sensíveis da Amazônia.

[PLP 254/2023](#)

O que é: Altera a Lei Complementar 140/2011 para delegar à Marinha o licenciamento ambiental de atividades náuticas. Fragiliza o controle em áreas costeiras e ecossistemas sensíveis.

[PL 5822/2019](#) e apensado [PL 2623/2022](#)

O que são: Permitem as lavras garimpeiras de pequeno porte em Florestas Nacionais. Abrem brecha para mineração em Unidades de Conservação de Uso Sustentável.

Posição da rede: **Contrária** aos projetos porque enfraquecem o licenciamento ambiental, ampliam isenções sem critérios técnicos, permitem exploração econômica em áreas protegidas e comprometem o controle social e a integridade dos ecossistemas.



O que a rede do OC pensa

“O PL 5822/2019 e o PL 2623/2022 caminham na contramão da ideia de desenvolvimento sustentável ao buscar permitir atividade de alto impacto ambiental no interior de unidades de conservação e parques nacionais. A Constituição, ao estabelecer o meio ambiente ecologicamente equilibrado como patrimônio comum de todos os brasileiros, também resguardou proteção especial a esses espaços por serem locais de preservação da natureza e seus ecossistemas naturais. Permitir a exploração de garimpo nessas áreas as suscetibilizará a enorme degradação ambiental, com o risco de contaminação das águas e do solo, de perda da biodiversidade e de conflitos e pressão às populações tradicionais, devido à sua vulnerabilidade”. **Diogo Rosa Souza**, Advogado, advogado do Instituto Socioambiental.

Análises e mais informações:

<https://www.oc.eco.br/nota-tecnica-detalha-desmonte-do-licenciamento-ambiental-no-senado/>

<https://oeco.org.br/wp-content/uploads/2023/12/Nota-Tecnica-PL-4994-2023-Versao-final-4.pdf>

https://observatoriobr319.org.br/wp-content/uploads/2023/12/2023.12.22-Nota-de-posicionamento-do-OBR-319-e-do-GT-Infra-sobre-o-PL-No-4994_2023.pdf



Indígenas, Quilombolas e Comunidades Tradicionais

[PEC 10/2024](#)

O que é: Permite aos indígenas produzir e comercializar livremente sua produção. Apesar de parecer positiva, a proposta abre brechas para a exploração econômica de terras indígenas por terceiros.

[PEC 48/2023](#)

O que é: Estabelece o marco temporal para a demarcação de terras indígenas. A proposta contraria a decisão do STF que considerou essa tese inconstitucional.

[PEC 59/2023](#)

O que é: Transfere a competência para demarcação de terras indígenas do Poder Executivo para o Congresso Nacional, politizando o processo e enfraquecendo a proteção dos direitos indígenas.

[PL 4740/2024](#)

O que é: Promove uma visão xenofóbica considerando os indígenas como “estrangeiros” para acesso a direitos e políticas públicas, afetando principalmente aqueles cujos territórios ancestrais foram divididos por fronteiras nacionais.

[PL 4039/2024](#)

O que é: Criminaliza as retomadas indígenas ao prever a suspensão dos processos de demarcação durante manifestações e ao impor indenizações por danos materiais, morais e lucros cessantes aos produtores rurais em áreas sobrepostas às Terras Indígenas.

[PL 6093/2023](#)

O que é: Condiciona o início do procedimento de demarcação à disponibilidade orçamentária e transforma o ato de homologação em Medida Provisória, entregando ao Congresso Nacional a palavra final sobre um direito originário e indisponível.

[PL 1942/2022](#)

O que é: Dispõe sobre o procedimento para a identificação, a delimitação, o reconhecimento e a titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Institui o marco temporal para titulação de territórios quilombolas.

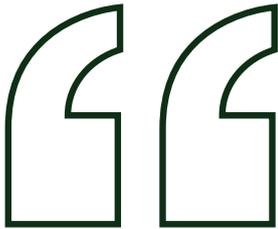
[PDL 47/2025](#)

O que é: Susta o decreto que regulamentou o poder de polícia da FUNAI, retrocedendo em conquista dos povos indígenas determinada pelo STF e regulamentada pela União para garantir fiscalização, prevenção e retirada de invasores de terras indígenas.

[PDL 68/2025](#)

O que é: Anula a Portaria MMA/MDA 1.309/2025, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para reconhecer e regularizar o uso e a ocupação tradicional em áreas de florestas públicas federais não destinadas localizadas na Amazônia Legal.

Posição da rede: **Contrária** às propostas, pois representam graves retrocessos nos direitos territoriais dos povos indígenas, quilombolas e povos e comunidades tradicionais, violam princípios constitucionais e internacionais e ameaçam a integridade cultural e física dessas comunidades.



O que a rede do OC pensa

*“A Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 48/2023 representa um retrocesso em relação à evolução do direito indígena no Brasil, o qual tem progressivamente reconhecido a autonomia e a ancestralidade desses povos. Quando o artigo 231 da Constituição Federal estabeleceu o conceito de «terras tradicionalmente ocupadas» e, simultaneamente, reconheceu os costumes, línguas, crenças e demais tradições dos povos indígenas, ele admitiu, em realidade, que esses povos se relacionam com a terra e a ocupam de uma forma fundamentalmente diversa. Isso significa que, para eles, não prevalece o vínculo de propriedade individual nos moldes tradicionais do direito civil, nem um interesse produtivo ou econômico tal como é comumente entendido pelos demais membros da sociedade brasileira. Na verdade, para esses povos, a terra constitui um elemento fundante de sua própria existência, identidade, cultura e espiritualidade. Essa conexão é fruto de um laço ancestral e profundo que decorrente de suas civilizações preexistirem a formação do Estado nacional brasileiro. Incorporar o marco temporal à Constituição é negar e perpetuar as violências históricas práticas contra esses povos”. “Em que pese que a ideia principal da PEC 10/2024 apresenta, em primeira análise, algo positivo, como facilitar as atividades mercantis das produções dos povos indígenas, gera grande preocupação a possibilidade de celebração de contratos de arrendamento e parcerias em seus territórios. Isso abre espaço para a violação dos direitos fundamentais dessas populações. Tais contratos, frequentemente impostos sem a devida Consulta Prévia, Livre e Informada, desconsideram a posse tradicional da terra e desestruturam seus modos de vida, que são intrinsecamente ligados ao uso sustentável e à preservação dos recursos naturais. Além disso, alguns desses povos são de recente contato e, conseqüentemente, ainda não possuem o conhecimento da língua portuguesa para compreender as cláusulas e negociações em torno desses documentos jurídicos, ficando, assim, em desvantagem”. **Diogo Rosa Souza**, advogado - Instituto Socioambiental (ISA).*

“Com a promulgação da Lei 14.701/2023, que inscreveu o marco temporal no ordenamento jurídico, os povos indígenas enfrentam o maior ataque institucional aos seus direitos desde a Constituição de 1988. A PEC 48/2023 tenta restringir direitos originários à data de 5 de outubro de 1988 – tese já declarada inconstitucional pelo STF – enquanto a PEC 59/2023 e o PL 6093/2023 buscam transferir ao Congresso Nacional a decisão final sobre as demarcações, submetendo direitos fundamentais a interesses e pressões políticas. Paralelamente, avança um pacote legislativo que pretende liberar a exploração econômica de Terras Indígenas por terceiros, como propõe a PEC 10/2024 ao permitir arrendamentos, além de incentivos a uso de agrotóxicos, transgênicos e mineração – práticas que contaminam os territórios e os corpos indígenas, violam o usufruto exclusivo e ameaçam modos de vida tradicionais. A ofensiva inclui ainda o PDL 47/2025, que tenta sustar a regulamentação do poder de polícia da Funai – reconhecido pelo STF e essencial para a proteção territorial –, enfraquecendo a capacidade do Estado de fiscalizar, impedir invasões e garantir a integridade das Terras Indígenas. Em vez de assegurar a demarcação de todas as Terras Indígenas e proteger os povos originários, essas propostas fortalecem os interesses econômicos do agronegócio, que tenta lucrar sobre terras que nunca lhe pertenceram.” **Ingrid Martins**, Coordenação Jurídica – Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB).

“O enfraquecimento dos direitos dos povos indígenas é uma grave ameaça à biodiversidade brasileira. A demarcação e a proteção dos territórios dessa população são também políticas de proteção e promoção da nossa biodiversidade. Os constantes ataques aos direitos dos povos indígenas promovidos pelo Congresso Nacional por meio destas propostas são um retrocesso na proteção dos animais silvestres. O Brasil necessita de mais territórios demarcados e reconhecidos, não o contrário”. **Natália de Figueiredo**, Gerente de Políticas Públicas da Proteção Animal Mundial.

“O ataque direcionado aos povos indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais, em uma tentativa de limitar seus direitos, especialmente o seu direito originário, tradicional e constitucional à terra e ao território, é um ataque ao equilíbrio ambiental e põe em risco territórios responsáveis pelas maiores áreas protegidas do Brasil e do mundo. O marco temporal em terras indígenas e territórios, já declarado inconstitucional e apresentado novamente em projetos de lei que tramitam no Congresso Nacional, demonstra que o foco da bancada ruralista é ampliar a violência contra esses povos”. **Alice Dandara de Assis Correia**, advogada, Instituto Socioambiental.

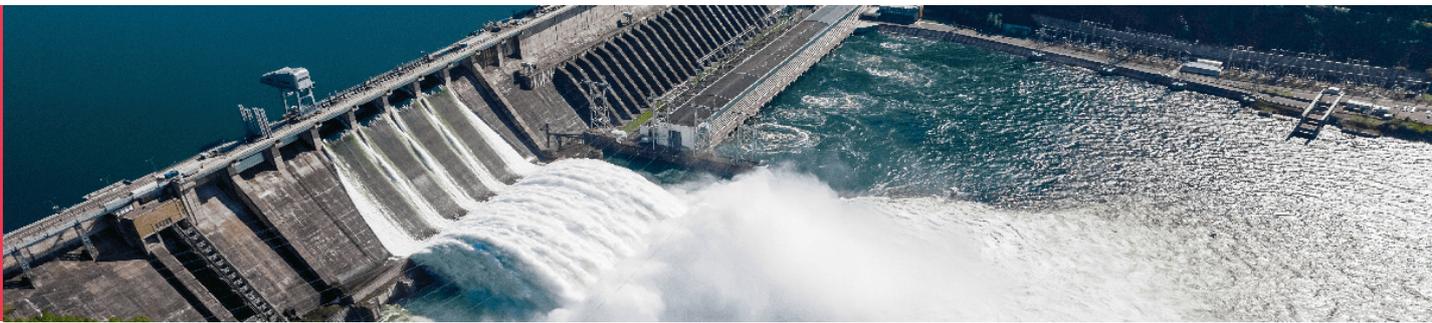
“A Portaria MMA/MDA 1.309/2025 foi publicada no âmbito das ações do PPCDAm, para agilizar a destinação de terras públicas para quem ocupa tradicionalmente essas áreas, reconhecendo e valorizando o papel dos povos e comunidades tradicionais na proteção das florestas. O PDL 68/2025 vem na contramão das ações que buscam resguardar o direito dos povos e comunidades tradicionais aos seus territórios e a segurança jurídica desses grupos, numa clara tentativa de regularizar a grilagem de terras e o desmatamento que ocorre de maneira ilegal em terras públicas não destinadas na Amazônia.” **Ana Carolina Crisostomo**, Especialista em Políticas Públicas do WWF-Brasil.

*“Estamos vivendo tempos de ataques sistemáticos aos direitos dos povos indígenas, que partem do Legislativo ou do Judiciário e são direcionados aos próprios territórios. A quantidade de projetos que tramitam no Congresso de forma célere demonstra uma empreitada do agro que ignora a importância das terras indígenas para a preservação da sociobiodiversidade, para a redução de emissões e para a manutenção dos recursos naturais, dos quais a agricultura também depende. Estaremos juntos às lideranças indígenas nessa luta!” Gabriela Nepomuceno, Especialista em Política Pública do Greenpeace Brasil. **Mariana Mota**, gerente política do Greenpeace Brasil.*

Análises e mais informações:

https://apiboficial.org/files/2024/07/Nota-T%C3%A9cnica-PEC-48_2023-.pdf

<https://coiab.org.br/wp-content/uploads/2024/10/NOTA-PUBLICA-DA-COIAB-SOBRE-A-PEC-48.pdf>



→ Energia

[PL 4051/2023](#)

O que é: Propõe incluir os empreendimentos a carvão mineral do Rio Grande do Sul no Programa de Transição Energética Justa (TEJ), permitindo a prorrogação de contratos de usinas termelétricas e a manutenção de subsídios até 2040.

[PL 3266/2021](#)

O que é: Permite a exploração de energia renovável em até 30% da área de assentamentos da reforma agrária. Abre brecha para a entrada de empresas no território da agricultura familiar, desvirtuando a função social dos assentamentos e favorecendo a mercantilização da terra.

Posição da rede: **Contrária** aos projetos, pois perpetuam modelos energéticos poluentes e ameaçam a função social da terra, comprometendo a justiça socioambiental e os direitos das comunidades afetadas.



O que a rede do OC pensa

“Em plena crise climática, o PL 4051/2023 busca expandir os subsídios para geração de eletricidade a partir do carvão mineral. Na verdade, o TEJ, criado no governo Bolsonaro, deveria ser revogado, porque inverte toda a lógica da transição energética. Transição energética incentivando carvão mineral é inexplicável e injustificável”.
Suely Araújo, Coordenadora de Políticas Públicas do Observatório do Clima.

“A transição energética deve descontinuar os empreendimentos fósseis enquanto aumenta os empreendimentos renováveis, que não podem replicar o modelo de exploração fóssil e desrespeitar os direitos das comunidades. O PL 4051/2023 prolonga a exploração fóssil, na contramão dos esforços para endereçar a crise climática. A manutenção de subsídios ao carvão até 2040 é uma incoerência enorme para um país que almeja ser Net Zero em 2050. Já o PL 3266/2021 abre brechas para que empreendimentos do setor de energia renovável explorem áreas de assentamentos da reforma agrária, fragilizando a situação de agricultores familiares ao desvirtuar a função social dos assentamentos. Ambos os PLs não condizem com o que acreditamos ser uma transição justa e igualitária, que deve ser pautada no respeito aos direitos humanos, sem passar por cima dos direitos das comunidades assentadas e sem prolongar desnecessariamente a utilização e os subsídios aos combustíveis fósseis”.
Ricardo Fujii, especialista em conservação (WWF-Brasil).

Análises e mais informações:

<https://inesc.org.br/energias-renovaveis-inesc-contribui-com-formacao-para-assentamentos-da-reforma-agraria/>

<https://arayara.org/pl-para-subsidio-ao-carvao-rs-arquivado/>



Oceano e Zonas Costeiras

[PEC 03/2022](#)

O que é: Privatização das praias. Transfere a propriedade de terrenos de marinha e seus acrescidos dos entes federados, eliminando a cobrança de foro, taxa de ocupação e laudêmio.

[PL 849/2025](#)

O que é: Reduz a Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca, no estado de Santa Catarina.

[PL 4444/2021](#)

O que é: Privatiza 10% das faixas de areia de todos os municípios costeiros para uso limitado a empreendimentos turísticos como hotéis, parques privados, clubes, marinas ou outros.

[PL 2381/2021](#)

O que é: Acaba com a Reserva Extrativista de Canavieiras para criar a Área de Proteção Ambiental de Canavieiras, no estado da Bahia. Com isso, reduz o grau de proteção ambiental.

[PL 4245/2019](#)

O que é: Reduz os limites da Reserva Extrativista Prainha do Canto Verde, no estado do Ceará.

Posição da rede: **Contrária** aos projetos, pois representam riscos à proteção ambiental ao acabar e diminuir áreas de proteção na zona costeira e comprometer a gestão sustentável nessas regiões.



O que a rede do OC pensa

“A privatização de praias e orlas para exploração turística e especulação imobiliária representa uma ameaça grave ao acesso público e democrático às praias, restringindo o direito de moradores e visitantes de usufruírem livremente desses espaços, à margem do interesse coletivo. Ainda, ameaça a preservação ambiental,

uma vez que a gestão da zona costeira passa a obedecer à lógica do lucro subordinando os ecossistemas a interesses do setor privado, o que pode levar à degradação de áreas sensíveis e estratégicas no combate às mudanças climáticas. Por fim, sob a ótica econômica, a medida colocaria em risco a sobrevivência de comunidades pesqueiras tradicionais, que dependem diretamente do mar e da costa para manter seus modos de vida e gerar renda.”

“As propostas legislativas ameaçam a proteção de áreas estratégicas na zona costeira e anulam conquistas históricas e o futuro de comunidades que, há gerações, cuidam de seus territórios. As unidades de conservação marinhas de uso sustentável, como as Resex e APAs, são, para além de áreas protegidas, políticas públicas que garantem segurança jurídica, preservam modos de vida tradicionais e resistem à pressão de interesses econômicos. Apesar dos constantes ataques no Congresso Nacional contra essas áreas, sua existência comprova que é possível aliar o uso sustentável dos recursos naturais à conservação da biodiversidade e à valorização das culturas locais. Por isso, devem ser protegidas.” **Letícia Camargo**, Consultora de Advocacy, Painel Mar.

Análises e mais informações:

<https://www.frenteambientalista.com/post/pec-03-2022-provoca-discuss%C3%B5es-sobre-futuro-dos-terrenos-de-marinha-e-seus-impactos>



→ Infraestrutura Hídrica

[PL 4546/2021](#)

O que são: Institui a Política Nacional de Infraestrutura Hídrica, alterando leis sobre gestão das águas para introduzir no Brasil o mercado da água, prejudicando o uso sustentável.

Posição da rede: **Contrária** ao projeto, pois propõe a reorganização da gestão dos recursos hídricos e pode enfraquecer os mecanismos de controle e fiscalização ambiental.



O que a rede do OC pensa

“O projeto pode abrir brechas para o enfraquecimento dos mecanismos de controle e fiscalização ambiental, especialmente se não forem assegurados instrumentos robustos de regulação, transparência e participação social. Pode haver comprometimento da capacidade do Estado de exercer um controle efetivo sobre os impactos socioambientais decorrentes da infraestrutura hídrica.”
Adriana Pinheiro, Assessora de Incidência Política no Observatório do Clima.

“Implode a Política Nacional de Recursos e a gestão da água, pode enfraquecer os mecanismos de controle e governança ambiental, esvazia as funções dos comitês de bacias hidrográficas e pode gerar disputas e conflitos por uso da água”.
Malu Ribeiro, diretora de políticas públicas da Fundação SOS Mata Atlântica.



→ Financiamento

[PL 10273/2018](#) e apensados [PL 4823/2019](#), [PL 6096/2019](#) e [PL 4512/2021](#)

O que são: Restringem a incidência da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA) apenas às atividades licenciadas pela União, limitando a cobrança a uma única atividade por contribuinte, independentemente do número de estabelecimentos.

Posição da rede: **Contrária** aos projetos, pois esvaziam a arrecadação da TCFA, comprometendo o financiamento das atividades de fiscalização ambiental do Ibama e dos órgãos estaduais.



O que a rede do OC pensa

“A mudança na lógica de arrecadação desconsidera a complexidade da atuação ambiental compartilhada entre os entes federativos e enfraquece o poder de polícia ambiental, reduzindo os recursos disponíveis para monitoramento e fiscalização”.
Adriana Pinheiro, Assessora de Incidência Política no Observatório do Clima.



PAUTA POSITIVA





→ Água, recursos hídricos e oceano

[PL 6969/2013](#)

O que é: Institui a Política Nacional para a Conservação e o Uso Sustentável do Bioma Marinho Brasileiro – Lei do Mar. **Aprovado na Câmara em 27/05/2025.** Aguardando apreciação no Senado.



O que a rede do OC pensa

“A aprovação da Lei do Mar é um marco construído a muitas mãos. Esse avanço legislativo se torna ainda mais significativo neste momento, ao colocar em evidência a urgência de fortalecer a governança marinha às vésperas do Dia Mundial dos Oceanos e da Conferência da ONU sobre os Oceanos, Além disso, representa um passo importante no enfrentamento das mudanças climáticas, reconhecendo o papel central que os oceanos desempenham nesse contexto. Esta conquista coletiva agora se direciona ao Senado, com a perspectiva de mais uma vez ser aprovada com apoio da sociedade civil, movimentos sociais e academia.” **Letícia Camargo**, Consultora de Advocacy, Painel Mar.

[PEC 6/2021](#)

O que é: Inclui o acesso à água potável entre os direitos e garantias fundamentais, reconhecendo-o como direito humano essencial.

[PL 4789/2024](#)

O que é: Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Pesca, modernizando a gestão integrada e ecossistêmica dos recursos pesqueiros.

[PL 2164/2024](#)

O que é: Proíbe a transação, venda de terrenos e propriedades e concessões para pedágios em orlas marítimas, fluviais, praias e espaços democráticos de lazer entre a União e entidades privadas.

[PL 3055/2024](#)

O que é: Institui o Marco Legal do Reúso da Água, estabelecendo diretrizes para reutilização e tratamento da água com foco na segurança hídrica.

[PL 2524/2022](#)

O que é: Estabelece regras para a economia circular do plástico, tipifica condutas relativas ao seu descumprimento e inclui atividades de cooperativas de catadores no pagamento por serviços ambientais. O projeto reduz a quantidade de plástico desnecessário e problemático e tenta oferecer uma solução para a poluição plástica e seus impactos socioeconômicos, ambientais e para a saúde humana.

[PL 775/2022](#)

O que é: Altera o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro e o Estatuto da Cidade para garantir o acesso e o uso público das praias e do mar.

[PL 131/2020](#)

O que é: Reconhece, protege e garante o direito ao território de comunidades tradicionais pesqueiras, estabelecendo procedimentos para sua identificação e titulação.

Posição da rede: **Favorável** aos projetos porque fortalecem a proteção ambiental, os direitos territoriais e o acesso público a bens comuns como a água, o mar, os territórios pesqueiros e as praias. Como em quase todas as propostas da Paula Positiva, deve-se ter atenção para que o conteúdo não seja deturpado no trâmite legislativo.



O que a rede do OC pensa

“Muitas organizações do Observatório do Clima compõem o movimento ‘Pare o Tsunami de Plásticos’. O projeto reduz a quantidade de plástico desnecessário e problemático e oferece uma solução concreta para a poluição plástica e seus impactos socioeconômicos, ambientais e para a saúde humana. Já o PL 4789/2024 foi construído com movimentos da pesca artesanal, para modernizar as ferramentas de gestão da pesca, trazer base científica para o processo decisório e incluir direitos para as mulheres pescadoras.” **Lara Iwanicka**, cientista marinha da Oceana.

Análises e mais informações:

<https://brasil.oceana.org/comunicados/projeto-de-lei-do-oceano-sem-plastico-tem-sua-la-vitoria-no-senado/>

<https://pareatsunamioplastico.org/>

Florestas, desmatamento e atividades agrossilvopastoris

[PEC 504/2010](#) e apensados [PEC 100/2003](#), [PEC 131/2003](#) e [PEC 188/2003](#)

O que são: Propõem incluir o Cerrado e a Caatinga entre os biomas considerados patrimônio nacional.

[PL 366/2025](#)

O que é: Altera leis para dispor sobre medidas de prevenção e combate a incêndios florestais.

[PL 2933/2023](#)

O que é: Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. Estabelece o Ecocídio.

[PL 1855/2022](#)

O que é: Institui a Política Nacional para o Desenvolvimento da Economia da Biodiversidade (PNDEB).

[PL 1857/2022](#)

O que é: Estabelece normas gerais para políticas públicas em agrobiodiversidade e institui a Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (PNAPO), incentivando práticas agrícolas sustentáveis.

[PL 6286/2019](#)

O que é: Tipifica o crime de invasão de terras públicas mediante fraude ou falsificação de títulos, visando combater a grilagem e proteger o patrimônio público.

[PL 784/2019](#)

O que é: Estabelece normas para criação, gestão e manejo de Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPNs), incentivando a conservação voluntária em propriedades privadas.

[PL 10457/2018](#) e apensado [PL 3337/2019](#)

O que são: Alteram a Lei de Crimes Ambientais para aumentar penas e tornar mais rigorosas as sanções contra o desmatamento ilegal.

[PL 6079/2019](#)

O que é: Cria a Política Nacional de Incentivo ao Agroextrativismo Familiar na Amazônia, estabelecendo um fundo nacional para apoiar essa política e promovendo o desenvolvimento sustentável.

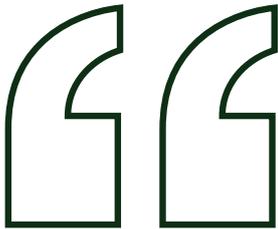
[PL 9950/2018](#)

O que é: Dispõe sobre a conservação e o uso sustentável do bioma Pantanal e outras providências.

Projeto de Lei de Iniciativa Popular (PLIP) “Amazônia de Pé”

O que é: Em fase de coleta de assinaturas, propõe destinar 57 milhões de hectares de florestas públicas na Amazônia Legal à proteção socioambiental de povos e territórios tradicionais.

Posição da rede: **Favorável** aos projetos porque fortalecem a proteção da biodiversidade, o combate ao desmatamento ilegal, os direitos territoriais e o reconhecimento de biomas e economias sustentáveis como patrimônio nacional. Como em quase todas as propostas da Paula Positiva, deve-se ter atenção para que o conteúdo não seja deturpado no trâmite legislativo.



O que a rede do OC pensa

“O Projeto de Lei 6286/2019 representa um avanço ao buscar intensificar o combate à grilagem de terras e é um passo importante para resolver os litígios agrários no Brasil. A grilagem, intimamente associada aos processos de violência fundiária, está ligada a crimes como desmatamento, trabalho escravo e conflitos com populações tradicionais, promovendo o crescimento da violência no campo. Ao endurecer as penas para esse delito e ao associar a propriedade rural ao Certificado de Cadastro de Imóveis Rurais (CCIR), busca-se reprimir essa prática e garantir mais certeza e legalidade aos títulos de imóveis rurais, evitando disputas e reduzindo a violência fundiária”. **Diogo Rosa Souza**, advogado - Instituto Socioambiental (ISA).



Clima e Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS)

[PEC 37/2021](#)

O que é: Insere a questão climática como direito fundamental e inclui o tema como princípio da ordem econômica.

[MSC 209/2023](#)

O que é: Acordo Regional sobre Acesso à Informação, Participação Pública e Acesso à Justiça em Assuntos Ambientais na América Latina e Caribe (Acordo de Escazú), que tem como objetivos garantir o acesso à informação, garantir a participação pública e a justiça em questões ambientais e proteger os defensores de direitos humanos em questões ambientais.

[PL 3339/2024](#)

O que é: Aumenta as penas para crimes de incêndio em florestas e de poluição, além de estabelecer agravantes para infrações que dificultem a prestação de serviços públicos ou envolvam concurso de pessoas. **Aprovado na Câmara em 02/06/2025.** Aguardando apreciação no Senado.

[PL 2290/2024](#)

O que é: Institui o programa de auxílio emergencial em localidades afetadas por catástrofes climáticas e pandemias no Brasil.

[PL 1594/2024](#) e apensados [PL 2043/2024](#) e [PL 2133/2024](#)

O que são: Instituem a Política Nacional dos Deslocados Ambientais e Climáticos – PNDAC, estabelecendo seus direitos e fornecendo diretrizes para que o Poder Público promova sua proteção.

[PL 3961/2020](#) e apensados [PL 1275/2024](#) e [PL 1629/2024](#)

O que são: Declaram estado de emergência climática, definem meta de neutralidade de emissões até 2050 e criam diretrizes para a transição sustentável da economia.

[PL 19/2022](#) e apensado [PL 83/2022](#)

O que são: Criam auxílio emergencial para famílias atingidas por desastres como secas e enchentes.

[PL 1308/2021](#)

O que é: Institui a Política de Promoção da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. [PL 6539/2019](#) (apensados [PL 1539/2021](#) e [PL 691/2022](#))

O que são: Atualizam a Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC) para alinhá-la ao Acordo de Paris e aos desafios climáticos contemporâneos. Há realmente necessidade de atualizar a lei da PNMC de 2009. Destaque-se, contudo, que o ideal seria uma proposta de autoria do Poder Executivo, para o texto poder tratar de atribuições de órgãos públicos.

Posição da rede: **Favorável** aos projetos por fortalecerem a legislação ambiental, promoverem justiça climática e alinham o Brasil aos compromissos internacionais de desenvolvimento sustentável. Como em quase todas as propostas da Paula Positiva, deve-se ter atenção para que o conteúdo não seja deturpado no trâmite legislativo.



O que a rede do OC pensa

“Os projetos que reconhecem e endereçam a crise climática são fundamentais para traduzir a NDC brasileira para as políticas públicas federais. As políticas voltadas para pessoas atingidas também contribuem para reconhecer que as mudanças climáticas afetam os grupos de forma desigual, com base em critérios de raça, gênero e classe. Enquanto organizações da sociedade civil dedicadas ao advocacy climático, acreditamos que a participação social e política pode fortalecer estes projetos, incluindo as perspectivas de justiça climática e racial e adequando seus conteúdos para o nível de ambição necessário.” Sarah Darcie, Coordenadora de Advocacy do Clima de Política.

“Esses projetos de lei representam um passo urgente e necessário para transformar a resposta do Brasil à crise climática. Eles reconhecem o direito ao clima como um direito fundamental e devem ser mecanismos concretos para proteger a população negra e periférica nos territórios vulnerabilizados. Alinham a legislação ao Acordo de Paris e aos compromissos dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e oferecem caminhos para cidades adaptadas às mudanças climáticas, que podem dar segurança ambiental e climática à sociedade. É fundamental a participação social qualificada e presente nos debates dos projetos para que se tenha políticas para combater o racismo ambiental e as desigualdades sociais no país”. Mariana Belmont, Assessora de Clima e Racismo Ambiental de Geledés - Instituto da Mulher Negra.

“O PL 1594/2024 é fundamental para reconhecer pessoas em situação de deslocamento ambiental e climático como sujeitos de direito, especialmente diante da maior frequência de eventos extremos e da exposição ainda mais grave de grupos vulnerabilizados. No entanto, é crucial que o texto seja aperfeiçoado em sua tramitação para fortalecer a garantia de direitos humanos em vez de enfraquecê-los.” Thales Machado, Assessor de Defesa dos Direitos Socioambientais da Conectas Direitos Humanos

“É fundamental que o Acordo Regional sobre Acesso à Informação, Participação Pública e Acesso à Justiça em Assuntos Ambientais na América Latina e Caribe, conhecido como Acordo de Escazú, seja aprovado no Congresso Nacional, para a sua ratificação pelo Brasil, não só para aumentar a transparência e a participação pública nos processos de tomada de decisões ambientais, mas também para resguardar lideranças e ativistas, defensores ambientais, que sofrem ameaças e riscos à sua vida na luta pela natureza. O Brasil tem números alarmantes de assassinatos de ativistas e defensores ambientais e o Acordo de Escazú contribui para fortalecer a proteção dessas pessoas pelo Estado”. **Sheilla Dourado**, Instituto de Estudos Socioeconômicos – Inesc.

Análises e mais informações:

<https://oglobo.globo.com/google/amp/blogs/lauro-jardim/post/2025/05/lula-na-franca-brasil-vai-apresentar-lei-do-mar-como-avanco-contr-a-cri-se-climatica.ghtml>

https://institutotalanoa.org/wp-content/uploads/2022/11/Nota-Tecnica-PL-3961_2020_ok-5.pdf



➔ Agrotóxicos e Saúde Pública

[PL 3025/2023](#)

O que é: Regula a comercialização de ouro no Brasil, alterando a Lei 7766/1989.

[PL 880/2021](#)

O que é: Institui a Política Nacional de Promoção da Alimentação e dos Produtos da Sociobiodiversidade de Povos e Comunidades Tradicionais e dá outras providências.

[PL 5131/2019](#) e apensados [PL 2159/2022](#), [PL 5490/2020](#) e [PL 836/2021](#)

O que são: Objetivam estabelecer regras mais rígidas para o comércio legal de ouro.

[PL 6670/2016](#)

O que é: Institui a Política Nacional de Redução de Agrotóxicos (PNARA), incentivando a transição agroecológica.

Posição da rede: **Favorável** aos projetos porque promovem justiça ambiental, proteção da saúde pública, fortalecimento da sociobiodiversidade e controle de substâncias tóxicas (mercúrio, principalmente) que ameaçam ecossistemas e comunidades tradicionais. Como em quase todas as propostas da Paula Positiva, deve-se ter atenção para que o conteúdo não seja deturpado no trâmite legislativo.



O que a rede do OC pensa

“O PL 880/2021 reconhece a importância dos alimentos da sociobiodiversidade para povos e comunidades tradicionais, fortalecendo o acesso à alimentação saudável e culturalmente adequada, alinhando-se à proteção do direito humano à alimentação de qualidade. O conceito de autoconsumo, que é central na proposta, facilita a produção e o fornecimento de alimentos pelos povos e comunidades tradicionais, trazendo luz à necessidade de adaptar os protocolos sanitários às práticas tradicionais de produção alimentar. Essa proposta reconhece a necessidade de respeitar as práticas tradicionais e culturais na produção e manuseio de alimentos e incentiva a alimentação escolar tradicional, com a obrigatoriedade de inclusão de alimentos da sociobiodiversidade no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para garantir alimentos adequados às culturas locais e tradicionais, contribuindo para a segurança alimentar e nutricional dessas comunidades.”

Clarissa Presotti, especialista de conservação e políticas públicas do WWF-Brasil.



Foto: Rodrigo Vargas

→ Animais Silvestres

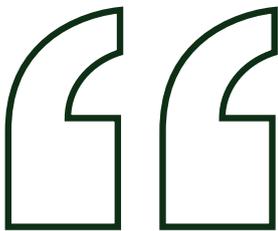
[PL 886/2024](#) e apensado [PL 2854/2008](#)

O que são: Aumentam as penas para crimes contra a fauna silvestre.

[PL 3240/2004](#) e apensado [PL 4400/2020](#)

O que são: Aumentam as penas para tráfico e caça de animais silvestres.

Posição da rede: **Favorável** aos projetos, pois fortalecem a legislação ambiental, aumentam as penas para crimes contra a fauna silvestre e garantem a proteção dos animais apreendidos, contribuindo para a conservação da biodiversidade brasileira. Como em quase todas as propostas da Paula Positiva, deve-se ter atenção para que o conteúdo não seja deturpado no trâmite legislativo.



O que a rede do OC pensa

“O tráfico de fauna silvestre é um grande problema para o nosso país e a alteração da legislação é urgente. O Projeto de Lei 4400/2020 é de suma importância para garantir uma efetiva proteção à biodiversidade.” **Natália de Figueiredo**, Gerente de Políticas Públicas da Proteção Animal Mundial.



Financiamento e outros incentivos

[PLP 176/2024](#)

O que é: condiciona os Fundos Constitucionais a critérios socioambientais e climáticos, com transparência, participação social e vedação a atividades ilegais ou poluentes. Prioriza até 60% dos recursos para ações climáticas até 2030 e prevê carteira de crédito com emissões líquidas zero até 2045.

[PLP 80/2022](#) e apensado [PLP 87/2024](#)

O que são: Instituem a Força Nacional de Defesa Civil e proíbem o contingenciamento de recursos orçamentários destinados à prevenção, recuperação, socorro e assistência às populações atingidas por desastres.

[PL 367/2025](#)

O que é: Autoriza a União a participar de fundo que tenha por finalidade apoiar a requalificação e a recuperação de infraestruturas nas áreas afetadas por eventos climáticos extremos e apoiar empreendimentos de infraestrutura relacionados à mitigação e à adaptação às mudanças climáticas.

[PL 1874/2022](#)

O que é: Institui a Política Nacional de Economia Circular (PNEC) e dá as diretrizes econômicas gerais, com a adequação de legislação vigente e a criação de instrumentos para sua aplicação.

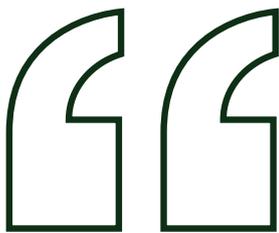
[PL 301/2022](#)

O que é: Altera leis relacionadas ao Fundo Nacional sobre Mudança do Clima, à exploração de petróleo, à destinação de recursos para educação e aos crimes ambientais.

[PL 6123/2019](#)

O que é: Cria a Política Nacional de Incentivo à Geração de Energia Solar, com foco na eletromobilidade e uso de fontes renováveis.

Posição da rede: **Favorável** aos projetos, pois o Brasil necessita intensificar os instrumentos econômicos voltados a clima e meio ambiente de forma ampla. Como em quase todas as propostas da Paula Positiva, deve-se ter atenção para que o conteúdo não seja deturpado no trâmite legislativo.



O que a rede do OC pensa

“O enfrentamento à crise climática deve ser pensado também contemplando o eixo econômico: é preciso, por um lado, financiar políticas de adaptação das populações, territórios e sistemas produtivos, garantindo apoio em situações emergenciais e a mitigação de riscos. Por outro lado, é necessário integrar ao ordenamento econômico instrumentos para a transição rumo a uma economia de baixa emissão, que priorizem iniciativas que respeitem o meio ambiente e que tenham a sustentabilidade como eixo de atuação. É necessário desenvolver e aperfeiçoar políticas com o objetivo de estabelecer uma economia nacional baseada na preservação ambiental e no respeito às populações locais para um crescimento robusto e sustentável, assim como garantir a destinação orçamentária suficiente para as ações de responsabilidade do Estado.” **Marcos Woortmann**, Diretor Adjunto (IDS).



→ Energia

[PL 219/2025](#)

O que é: Proíbe subsídios ao carvão mineral no setor elétrico brasileiro, a extinção dos subsídios vigentes e dá outras providências.

[PL 1935/2019](#) e apensado [PL 6135/2023](#)

O que são: Proíbem concessões para exploração de gás por fraturamento hidráulico (fracking), visando evitar riscos ambientais associados a essa prática.

Posição da rede: **Favorável** aos projetos porque promovem proteção da saúde pública e prevenção de danos aos ecossistemas e comunidades tradicionais, avançam na descarbonização do sistema elétrico brasileiro e contribuem com a transição energética justa do país. Como em quase todas as propostas da Pauta Positiva, deve-se ter atenção para que o conteúdo não seja deturpado no trâmite legislativo.



O que a rede do OC pensa

“A indústria fóssil hoje tem como uma de suas principais estratégias de expansão a exploração de hidrocarbonetos não convencionais, na contramão da transição energética justa. Por isso, é necessário que o país inteiro proíba o fracking, se espelhando em vitórias locais e regionais que a sociedade civil organizada e governos locais vêm colecionando, a exemplo do Paraná e Santa Catarina. Após a aprovação da lei da falsa transição justa (Lei Federal 14.299/2022), que estende os subsídios para térmicas a carvão em Santa Catarina eximindo o estado de reduzir emissões até 2040, o PL 219/2025 apresenta-se como importante alternativa, englobando a eliminação de subsídios para a geração de energia elétrica a partir do carvão em todo país”. Juliano Bueno de Araújo, Diretor Presidente Arayara.

Análises e mais informações:

<https://naofrackingbrasil.com.br/a-problematica-da-extracao-de-oleo-e-gas-atraves-do-metodo-de-fracking-impactos-no-agronegocio-e-na-exportacao-de-produtos/>



Indígenas, Quilombolas e Comunidades Tradicionais

[PL 4006/2024](#)

O que é: Dispõe sobre a isenção do pagamento de contas de energia elétrica e água para territórios indígenas e comunidades quilombolas atingidos por queimadas, secas e enchentes.

[PL 4636/2024](#)

O que é: Altera a Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para prever ações de vigilância, fiscalização, estudo e proteção contra a contaminação por agrotóxicos nocivos à saúde, em especial atenção aos impactos na saúde indígena.

[PL 4347/2021](#)

O que é: Institui a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas – PNGATI.

[PL 3514/2019](#)

O que é: Regulamenta a profissão de Agente Indígena de Saúde (AIS) e Agente Indígena de Saneamento (AISAN), no âmbito do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SasiSUS).

Posição da rede: **Favorável** às propostas, pois representam avanços nos direitos territoriais dos povos indígenas e ao meio ambiente. Como em quase todas as propostas da Paula Positiva, deve-se ter atenção para que o conteúdo não seja deturpado no trâmite legislativo.



O que a rede do OC pensa

“Em meio a tantos Projetos de Lei que ameaçam direitos constitucionais, territórios indígenas e o meio ambiente, é urgente também olhar com atenção e compromisso para as propostas que vão em direção contrária – aquelas que propõem caminhos de proteção, reparação e justiça. Em vez de apenas reagir aos ataques, é hora de fortalecer uma postura mais propositiva no campo legislativo. Diversos PLs têm sido apresentados com foco na preservação da vida, dos territórios e dos saberes ancestrais, e muitos deles são de autoria ou relatoria de mulheres indígenas deputadas federais, como Célia Xakriabá e Joenia Wapichana. Suas proposições têm sido marcadas por uma visão política profundamente ligada à defesa dos biomas brasileiros, ao enfrentamento do racismo ambiental e à necessidade de transição ecológica justa. Entre os projetos com potencial transformador, destaca-se o PL do Ecocídio, que propõe incluir na Lei de Crimes Ambientais um novo tipo penal voltado à criminalização da destruição ilegal e temerária do meio ambiente. A proposta surge como resposta à degradação acelerada provocada por atividades agroindustriais predatórias, especialmente no Cerrado e na Amazônia, que alimentam a crise climática e afetam diretamente povos indígenas e comunidades tradicionais. Ao reconhecer o ecocídio como crime, o Brasil dá um passo essencial para responsabilizar grandes destruidores e proteger quem defende a vida. Apoiar esses PLs é compreender que resistir também é propor. É defender uma política que não só diz “não” ao retrocesso, mas que tem coragem de imaginar e construir futuros sustentáveis, plurais e ancorados na justiça climática e nos direitos dos povos indígenas. Porque proteger quem protege é também legislar com e para o planeta”. **Maíra Pankararu** – Coordenação Jurídica da Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB).



OBSERVATÓRIO
DO **CLIMA**



OBSERVATÓRIO
DO CLIMA

